



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL E A CONTRATADA LGTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA ME.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Prefeito Nelson Cunha, nº 101, Bairro São Luiz, nesta cidade de Conchal/SP, inscrita no CNPJ nº. 54.672.993/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI**, portador do CPF/MF nº. 415.944.298-63, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **LGTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 1107, Bairro Jardim America, CEP: 14.020-250 Ribeirão Preto – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 08.758.643/0001-00, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor **TIAGO BERTANHA REMOTO**, brasileiro, possuidor da Cédula de Identidade nº 25.329.808-8, Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 282.304.989-80, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento nos art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a justificativa contida no anexo, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 04/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 05/2023, **por mais 12 (doze) meses**, a contar do dia 26/09/2025, vencimento do prazo original, em razão da necessidade da continuidade dos serviços e justificativas de manutenção da maior vantagem na continuidade do contrato, conforme autoriza a Cláusula 4ª (Quarta) do referido contrato e a fundamentação legal acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Fica assegurado o direito à aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Cláusula Quinta do contrato nº 04/2023, correspondente à variação do referido índice acumulado nos últimos 12 meses na referência de setembro/25, a serem cobrados nas faturas relativas às prestações feitas em outubro de 2025 e posteriores. O índice será aplicado por meio de apostila nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tão logo seja divulgado o referido índice econômico pela entidade competente, não havendo renúncia por parte da CONTRATADA ao reajustamento do preço nestes termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de duração do contrato original e de suas eventuais prorrogações ou renovações contratuais.

—DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, com efeitos desde a data de início do contrato original, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, ou de próprio punho, conforme verificação com assinaturas em documentos oficiais, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

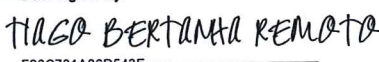
Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Conchal/SP, 21 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

LGTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA ME


YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI
 CPF Nº 415.944.298-63

DocuSigned by:

 F20C701A86D543E...
TIAGO BERTANHA REMOTO
 CPF Nº 282.304.989-80

Testemunhas:


 Nome: DOUGLAS FERNANDO CORTE ALVES
 CPF: 317.076.918-94


 Nome: ANDREIA DO CARMO NUNES
 CPF: 310.340.038-10

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

CONTRATADO: LGTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGERIA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 21 de agosto de 2025.

DS
TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Yago Henrique Ferreira de Godoi
Cargo: Presidente
CPF: 415.944.298-63

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Yago Henrique Ferreira de Godoi
Cargo: Presidente
CPF: 415.944.298-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Yago Henrique Ferreira de Godoi
Cargo: Presidente
CPF: 415.944.298-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Tiago Bertanha Reomoto
Cargo: Representante legal
CPF: 282.304.989-80

Assinatura: _____

DocuSigned by:
TIAGO BERTANHA REOMOTO
F206701A06D543E...

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Yago Henrique Ferreira de Godoi
Cargo: Presidente
CPF: 415.944.298-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edson Cledney da Silva Bonini
Cargo: Diretor
CPF: 025.012.588-94

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Emerson Iago Martini de Godoy
Cargo: Advogado
CPF: 438.631.828-39

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Advogado-Parecerista da Contratante
Nome: Emerson Iago Martini de Godoy
Cargo: Advogado (OAB nº 449.757/SP)
CPF: 438.631.828-39

Assinatura: _____

—DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - Justificativa

Contratante: Câmara Municipal de Conchal

Contrato: nº 04/2023

Contratada: LGTI Tecnologia de Informação Ltda ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE CONTINUADO A SOLUÇÃO, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MENSAGERIA, SOLUÇÃO DE WIRELESS, SOLUÇÃO DE FIREWALL E BACKUP EM NUVEM.

Justificativa:

A Câmara Municipal de Conchal, considerando a necessidade prolongada da entidade pública de manter ativo os sistemas de informática do Legislativo Municipal, incluindo antivírus, firewall e rede wireless para os equipamentos de informática e sua rede interna de computadores, bem como os endereços de e-mails institucionais para comunicações internas e externas, vem por meio desta justificar a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023, celebrado com a empresa LGTI Tecnologia de Informação Ltda. ME.

Fundamentação Legal:

A presente prorrogação encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, que dispõe sobre as hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos. A norma é aplicável subsidiariamente conforme o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Necessidade da Prorrogação:

A continuidade da prestação dos serviços é essencial para garantir a continuidade das atividades essenciais e acessórias da Câmara Municipal, assegurando o pleno exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas.

Análise Jurídica:

O termo aditivo que formalizará a prorrogação foi submetido à análise do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, que concluiu pela sua regularidade e adequação à legislação vigente.

Prazo da Prorrogação:

A prorrogação do contrato será por mais 12 (doze) meses, tendo como data de início o dia 26 de setembro de 2025.

Reajuste:

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme as considerações feita pelo órgão de assessoramento jurídico, será aplicado o IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses considerando como referência da data da apresentação da proposta/orçamento estimativo (set./25), a ser aplicado via apostila tão logo seja divulgado oficialmente o referido índice econômico previsto em edital convocatório, termo de referência e instrumento contratual.

Vantajosidade para a Administração:

Foi realizada pesquisa de preços em bancos de dados de compras governamentais, a qual demonstra que os valores reajustados estimados do presente contrato permanecem mais vantajosos para a Administração Pública, em comparação com os praticados no mercado.

Conclusão:

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Conchal requer a aprovação da prorrogação do Contrato nº 04/2023, por mais 12 (doze) meses, com o reajuste dos valores conforme mencionado, em atendimento ao interesse público e a continuidade dos serviços essenciais e acessórios do Poder Legislativo Municipal.


YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Conchal

—DS

TBR

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP